



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBAÍ - BA
GABINETE DAPREFEITA
CNPJ: 14.140.701/0001-30



DECRETO Nº 03, de 03 de junho de 2026.

Trata da restrição de realização de eventos festivos em logradouros públicos no Município e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIBAÍ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe conferem a legislação faz saber a todos que:

Considerando a necessidade de se dar cumprimento às diversas exigências legais inerentes à matéria; e

Considerando a proximidade dos tradicionais festejos juninos, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1º. Fica vedada a realização de quaisquer eventos festivos em qualquer logradouro público ou parte de sua extensão no âmbito do território do Município, sem prévia licença e autorização dos Poderes Públicos Constituídos, durante o período compreendido entre os dias 1º a 30 de junho do corrente ano.

I – O descumprimento deste Decreto poderá ensejar as penalidades constantes na legislação local, sem prejuízo de possível responsabilização nas esferas cível e criminal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário constantes no Decreto n. 002, de 18 de maio de 2026.

Uibaí (BA), 03 de junho de 2026.


Aiderlene Rocha Levi
Prefeita